

## REGULAMENTO DA CAMPANHA: PONTOS QUE VOLTAM LATAM E CAIXA.

### 1. Da Campanha

1.1. A Campanha **“PONTOS QUE VOLTAM”**, doravante simplesmente “Campanha” é fomentada por **MULTIPLUS S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.094.546/0001-75 (denominada simplesmente **“MULTIPLUS”**).

1.2. São elegíveis a essa Campanha os participantes da Rede Multiplus, do Programa Latam Fidelidade, e que sejam portadores dos Cartões de Crédito da CAIXA participantes do Programa Pontos CAIXA (denominada **“CAIXA”**).

### 2. Da Mecânica

2.1. A Campanha consiste na devolução de pontos MULTIPLUS para participantes que realizarem a transferência de pontos da CAIXA para a MULTIPLUS, no período de 00h01m do dia 06 a 23h59m do dia 11 de novembro de 2018, horário oficial de Brasília, e realizarem a emissão de passagens aéreas, somente com pontos e para trechos nacionais, no período de 00h01m do dia 06 a 23h59m do dia 18 de novembro de 2018, horário oficial de Brasília.

2.1.1. Somente serão elegíveis à Campanha a emissão de passagens aéreas integralmente com Pontos para trechos nacionais. Passagens emitidas com Pontos + Dinheiro, não serão elegíveis à Campanha.

2.2. Os participantes que transferirem pontos da CAIXA para a MULTIPLUS e resgatarem passagens aéreas para trechos nacionais, receberão os seguintes percentuais de pontos de volta:

2.1.1. Devolução de 60% (sessenta por cento) de pontos utilizados na emissão de passagens aéreas para voos nacionais, exclusivamente com pontos, na LATAM, para os participantes ativos em qualquer plano do Clube Multiplus. Os pontos que voltam **não** são cumulativos com os pontos extras dos novos planos do Clube Multiplus;

2.1.2. Devolução de 50% (cinquenta por cento) de pontos utilizados na emissão de passagens aéreas para voos nacionais, exclusivamente com pontos, para todos os demais participantes da MULTIPLUS.

2.1.3. A devolução dos pontos está limitada ao total de 20.000 (vinte) mil Pontos Multiplus, para a totalidade de passagens aéreas para voos nacionais.

2.3. O participante da Campanha poderá resgatar mais de uma passagem, com ou sem regresso, para mais de um passageiro, desde que realizado em única reserva e dentro do mesmo pedido (mesmo carrinho de resgate) e limitado a devolução de 20.000 (vinte mil) pontos Multiplus para a totalidade de passagens emitidas. A apuração para efeito do cálculo de pontos que voltam será feita considerando-se o primeiro resgate realizado após o cadastro na Campanha (Opt in) e computando-se o total de passagens aéreas emitidas exclusivamente com pontos nesse resgate. Não serão considerados para o cálculo da bonificação as conexões realizadas no voo ou passagens reemitidas durante o período da Campanha.

2.3.1. Só serão válidos os resgates aéreos nacionais realizados pelo site [www.pontosmultiplus.com.br](http://www.pontosmultiplus.com.br), excluídos os canais das lojas físicas e Canal de Atendimento Latam Airlines Brasil

2.3.2. Não será permitido o cancelamento e/ou alteração da data de voo da passagem aérea emitida durante o período promocional. Caso o participante cancele e/ou altere a data, os pontos que voltam, dessa Campanha, não serão concedidos. Caso o crédito dos pontos já tenha ocorrido, a **MULTIPLUS** irá estornar automaticamente.

2.4. O crédito dos pontos que voltam ocorrerá até a data de 18/12/2018.

2.5. Para participar da Campanha, o participante deverá acessar o site divulgado por e-mail e/ou outros canais de comunicação e clicar no dispositivo da Campanha, que conterà o link, o qual o participante deverá se cadastrar (**Opt In**) e aceitar o regulamento, **antes da solicitação da transferência e do resgate da passagem aérea**, para que os pontos sejam devolvidos.

2.5.1. Ao efetuar o cadastro, o participante receberá uma mensagem de confirmação, na tela da Campanha, que indicará o nº **MULTIPLUS** digitado, bem como a data e o horário do aceite (**opt in**). Para maior conforto, recomendamos que o participante efetue a impressão da tela de confirmação. A **MULTIPLUS** não se responsabiliza por eventual incorreção no lançamento do nº **MULTIPLUS** e/ou por eventuais atrasos na transferência de Pontos do Programa Pontos CAIXA para a MULTIPLUS

2.6. Esta Campanha não é cumulativa com nenhuma outra Campanha vigente ou com os benefícios dos produtos da **MULTIPLUS**.

2.7. A Campanha não implica em qualquer tipo de sorteio, vale-brinde, ou operação assemelhada e independe de qualquer modalidade de sorte, e não está subordinado à aquisição de qualquer produto ou ao uso de qualquer serviço ou pagamento adicional por parte dos Participantes ou dos vencedores, não estando, portanto, sujeita a qualquer tipo de autorização prévia, em conformidade com a legislação vigente (inciso II do artigo 3º da Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72).

### **3. Das Disposições Gerais**

3.1. No ato da inscrição os participantes declaram que leram e concordaram com o regulamento da Campanha.

3.2. A **MULTIPLUS** não se responsabiliza por inscrições não efetuadas em razão de falhas de comunicação de dados ou quaisquer outros problemas relacionados a provedores e servidores de Internet e de e-mail.

3.3. Para verificar as condições de acúmulo e transferências de pontos consulte a página de Cartões no sítio da CAIXA na internet ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou entre em contato com a Central de Atendimento Cartões CAIXA.

3.4. Na hipótese de verificação de fraude, tentativa de fraude ou abuso, ou ainda de utilização de qualquer meio eletrônico, informático, digital, robótico, repetitivo, automático, mecânico e/ou análogo com intuito deliberado de reprodução automática e/ou repetitiva de aquisições dos pontos, será **anulada a operação**, ainda que nem todas as operações tenham resultado do uso de tais meios e/ou sido realizadas com tal finalidade.

3.5. A **MULTIPLUS** se reserva o direito de adiar, alterar, cancelar ou prorrogar, bem como modificar, inserir ou excluir regras no regulamento, comprometendo-se a divulgar na página da Campanha quaisquer das mencionadas alterações.

3.6. A participação nesta Campanha não gerará ao participante e/ou contemplado nenhum outro direito ou vantagem que não estejam expressamente previstos neste regulamento.

3.7. Fica, desde já, eleito o foro de domicílio do participante residente no Brasil ou o foro central da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir a respeito de quaisquer dúvidas advindas do presente regulamento ou do concurso a que ele se refere.

\*\*\*\*\*